

# EDUCAR & CONHECER

Conhecendo para proteger





# EDUCAR & CONHECER

Conhecendo para proteger





**Defensoria Pública**  
BAHIA

**Educar & Conhecer - Conhecendo para proteger.**

Texto com adaptação autorizada de folders informativos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro pelos defensores públicos da Defensoria Pública do Estado da Bahia Antonio Calvalcanti da Rocha Reis Filho, Bruno Moura de Castro, Gisele Aguiar Ribeiro Pereira Argolo, Maria Carmen Albuquerque Novaes, Mariana Salgado Tourinho Rosa.

**Projeto gráfico:** Clarissa Vaz - Designer - Ascom - DPE/BA

**Revisão:** Vanda Amorim - Ascom - DPE/BA

**Coordenação Editorial e de Produção:** Assessoria de Comunicação Social DPE/BA

**Tiragem:** 10.000 exemplares (Fevereiro/2019)

D313e

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
Educar e conhecer: conhecendo para proteger/ Defensoria Pública do Estado da Bahia. - 1ª. ed. - Salvador: ESDEP, 2019.  
24 p. : il.

1. Defensoria Pública -. 2. Adolescente infrator. 3. Medidas Socioeducativas.  
4. Liberdade Assistida. I. Título.

CDD 341.13

Defensoria Pública do Estado da Bahia  
Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial  
CEP - 41.219-400, Sussuarana, Salvador/Bahia

# SUMÁRIO

Apresentação **05**

Meu filho foi apreendido, e agora? **07**

Passo a passo da apreensão **08**

Meu filho recebeu internação, e agora? **11**

Passo a passo da internação **12**

Meu filho recebeu semiliberdade, e agora? **15**

Passo a passo da semiliberdade **16**

Meu filho recebeu liberdade assistida ou PSC, e agora? **19**

Passo a passo da liberdade assistida **20**



# APRESENTAÇÃO

A presente cartilha propõe a conscientização e empoderamento da sociedade civil, especialmente das famílias de adolescentes apreendidos por suspeita de prática de ato infracional, oferecendo-lhes as orientações necessárias para agirem em tais situações, para a proteção exigida pela legislação dos respectivos adolescentes.

Este projeto é referenciado em uma iniciativa idealizada e desenvolvida pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, e autorizada sua adaptação à realidade da Defensoria Pública do Estado da Bahia - DPE/BA, que atua na proteção dos direitos das crianças e adolescentes.





**MEU FILHO FOI  
APREENDIDO,  
E AGORA?**

# PASSO A PASSO DA APREENSÃO

Aprensão é o termo utilizado para a “prisão” de adolescentes. Esta cartilha explica o que você deve saber no caso de apreensão em flagrante do adolescente.

1

Os pais ou responsáveis legais têm o direito de acompanhar o adolescente em todos os momentos. Assim que souber que a polícia levou o adolescente, o melhor a fazer é dirigir-se à **Delegacia do Adolescente Infrator - DAI**. Todos os adolescentes apreendidos deverão primeiro ser encaminhados a Delegacia Especializada antes de serem apresentados ao promotor de Justiça.

O adolescente apreendido só pode ser algemado quando houver risco de fuga ou perigo à sua integridade física ou de terceiros.

É proibida a divulgação de qualquer imagem que identifique o adolescente acusado de ato infracional.

É proibido o acesso às informações contidas no celular do adolescente apreendido sem ordem judicial ou expressa autorização.

É crime qualquer agressão física ou psicológica praticada contra o adolescente apreendido, inclusive que o obrigue a dizer ou confessar algo sobre o ato infracional.

É crime a violação de domicílio sem ordem judicial, ressalvado o caso de flagrante ato infracional.

Quando apreendido em companhia do adulto, o adolescente continua sendo encaminhado à **DAI** enquanto o adulto irá para a delegacia própria.

O delegado de polícia deve comunicar imediatamente a apreensão para a família do apreendido ou à pessoa por ele indicada. O

adolescente será ouvido na repartição policial, na presença do responsável legal ou, na impossibilidade, do curador especial.

**2**

O adolescente apreendido pode ser liberado ainda na Delegacia de Polícia. Não sendo o caso, deverá ser encaminhado em até 24 horas ao Centro Integrado da Infância e Juventude. Ao chegar ao Centro, o adolescente será primeiramente entrevistado pela equipe multidisciplinar do Pronto Atendimento da **Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC**, que produzirá um relatório técnico. Após, o adolescente será encaminhado ao Ministério Público, onde será ouvido informalmente pelo promotor de Justiça.

**OBS:** No interior do Estado onde não existir Centro Integrado da Infância e Juventude, após ouvido na Delegacia de Polícia local, o adolescente será encaminhado ao Ministério Público, que poderá pedir a internação provisória, decidida imediatamente pelo juiz de Direito da Comarca.

**OBS:** Importante registrar que é direito do adolescente permanecer em silêncio sobre os fatos do qual está sendo acusado, em todos os momentos em que for oportunizado se manifestar, inclusive durante a entrevista com os técnicos da FUNDAC e perante o delegado de polícia e promotor de Justiça. Qualquer declaração do adolescente poderá ser utilizada como elemento de acusação e posterior julgamento perante o juiz de Direito.

É importante fornecer telefone e endereço atualizados e comparecer à Justiça sempre que for intimado, caso contrário pode ser expedido mandado de busca e apreensão

**3**

Compareça aos órgãos informados com os documentos pessoais do adolescente, prova de que ele estuda e/ou trabalha. Os documentos podem fazer diferença entre o adolescente ficar internado ou responder ao processo em liberdade. Se os pais ou responsáveis legais não forem localizados, e for caso de liberação, o adolescente será encaminhado para um abrigo municipal.

**4**

Se houver pedido de internação provisória solicitado pelo promotor de Justiça, este será imediatamente analisado pelo juiz de Direito competente. Se o juiz entender que o adolescente deve ficar internado durante o processo, o mesmo será encaminhado para uma das unidades de internação da **FUNDAC**.

**5**

Assim que tiver conhecimento que o adolescente foi internado provisoriamente procure a Defensoria Pública do Estado, que tem defensores públicos no próprio Centro Integrado da Infância e Juventude, para que tome conhecimento da apreensão, preste os esclarecimentos devidos e assuma a defesa técnica do adolescente, adotando as medidas cabíveis ao caso.

**OBS:** No caso da apreensão ocorrer no interior do Estado, importante verificar se na Comarca possui Defensoria Pública do Estado funcionando. Em caso positivo dirija-se imediatamente ao defensor público local. Em caso negativo o juiz de Direito deverá nomear advogado dativo que fará a defesa técnica do adolescente durante todo processo e deverá prestar todos os esclarecimentos aos familiares. Nenhum adolescente poderá ser processado sem a presença de um defensor público/advogado, sob pena de nulidade do procedimento.

**OBS:** No interior do estado onde não existir unidade de internação, o adolescente internado provisoriamente será encaminhado para a unidade de internação localizada na cidade mais próxima. Na impossibilidade da pronta transferência, o adolescente aguardará no máximo 5 (cinco) dias na Delegacia de Polícia, em local separado dos adultos.

**6**

O juiz de Direito designará dia para audiência de apresentação do adolescente, oportunidade em que este e os pais, ou responsável legal, serão ouvidos na presença do promotor de justiça, defensor público/advogado e juiz.

**7**

O adolescente só poderá ficar internado provisoriamente por até 45 (quarenta e cinco) dias. Não sendo o processo concluído dentro deste prazo o adolescente responderá a acusação em liberdade.



**MEU FILHO RECEBEU  
INTERNAÇÃO,  
E AGORA?**

## PASSO A PASSO DA INTERNAÇÃO

A Internação é a medida socioeducativa mais grave de todas as que são previstas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA. O adolescente fica totalmente privado de sua liberdade. Explicamos a seguir o que você deve saber em caso de internação do seu filho ou de sua filha. É importante que você saiba que em todos os momentos tem o direito de acompanhá-lo.

8

Se seu filho recebeu uma medida de internação, ele irá para uma unidade da **Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC** para começar o cumprimento da medida. É provável que ele já estivesse internado provisoriamente.

9

Na unidade de internação, seu filho conversará com a equipe técnica (assistente social, psicólogo e pedagogo), que irá fazer o acompanhamento da medida dele. Ele será matriculado em uma escola que se localiza dentro da unidade e também será encaminhado para cursos e oficinas profissionalizantes que também acontecem na internação.

10

O cumprimento da medida de internação pode chegar a 3 anos, com reavaliações a cada 6 meses. O juiz ou a juíza avalia se seu filho está cumprindo bem a medida através dos relatórios enviados pela equipe técnica da unidade. Quando o relatório é juntado ao processo, ele é enviado para o Ministério Público se manifestar e depois para a Defensoria Pública. Depois disso, o Juiz reavaliará seu filho. Essa reavaliação pode acontecer em uma audiência ou no gabinete do Juiz.

11

Ao reavaliar seu filho, o juiz pode: a) manter a medida; b) entender que ele merece uma progressão de medida e aplicar uma de natureza mais leve, como **Semiliberdade - SL, Liberdade Assistida - LA e/ou Prestação de Serviços à Comunidade - PSC**. Na SL, ele será encaminhado para uma unidade de semiliberdade e poderá voltar para casa nos fins de semana. Na LA e PSC, ele passa a ficar em casa, mas deve comparecer ao **Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS** mais perto para acompanhamento da medida; c) declarar extinta a medida, por entender que ele não precisa mais cumprir nenhuma medida. Com 21 anos, a medida é extinta automaticamente.

12

É muito importante o papel da família durante o cumprimento da medida de internação. Tente comparecer aos dias de visitação e procure saber com a equipe técnica sobre os progressos de seu filho e se ele está precisando de alguma coisa.

13

Também é muito importante que você saiba que seu filho precisa cumprir a medida até o Juiz dizer que ela está extinta. Caso contrário, ele continuará tendo uma dívida com a Justiça.





**MEU FILHO RECEBEU  
SEMILIBERDADE,  
E AGORA?**

## PASSO A PASSO DA SEMILIBERDADE

Das medidas socioeducativas, a Medida de Semiliberdade é intermediária: o adolescente (menino ou menina) não fica totalmente preso (apreendido), pois dorme na unidade durante a semana, mas é liberado para ir para a casa no fim de semana. Durante o dia, também pode sair para ir para a escola e cursos.

A semiliberdade pode ser aplicada diretamente ao fim do processo ou como uma forma de substituição da medida de internação. Explicamos agora o que você deve saber em caso de aplicação de semiliberdade para seu filho ou sua filha. É importante que você saiba que em todos os momentos tem o direito de acompanhá-lo.

**14**

Quando seu filho recebe a medida de semiliberdade, ele irá para uma das unidades de semiliberdade da FUNDAC para começar o seu cumprimento.

**15**

Na unidade de semiliberdade, assim como acontece na internação, seu filho conversará com a equipe técnica (assistente social, psicólogo e pedagogo), que irá fazer o acompanhamento da medida do adolescente, bem como se ele está frequentando a escola direitinho, e ainda, se ele precisa de ajuda para resolver qualquer problema relacionado à educação.

**16**

É direito do seu filho ser matriculado na escola mais próxima da unidade de semiliberdade, e ele deve ser inserido em cursos profissionalizantes.

17

O cumprimento da medida de semiliberdade pode chegar a até 3 anos, com reavaliações a cada 6 meses. O juiz ou a juíza avalia se seu filho está cumprindo bem a medida, através dos relatórios enviados pela equipe técnica da unidade. Quando o relatório é juntado ao processo, ele é enviado para o Ministério Público se manifestar e depois para a Defensoria. Depois disso, o juiz reavaliará seu filho. Essa reavaliação pode acontecer em uma audiência ou no gabinete do juiz.

18

Ao reavaliar seu filho, o juiz pode: a) manter a medida; b) entender que ele merece uma progressão de medida e aplicar uma de natureza mais leve, como **Liberdade Assistida - LA** e/ou **Prestação de Serviços à Comunidade -PSC**. Na LA e PSC, ele passa a ficar em casa, mas deve comparecer ao **Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS** mais perto para acompanhamento da medida; c) declarar extinta a medida, por entender que ele não precisa mais cumprir nenhuma medida. Com 21 anos, a medida é extinta automaticamente, assim como se chegar ao prazo máximo de 3 anos.

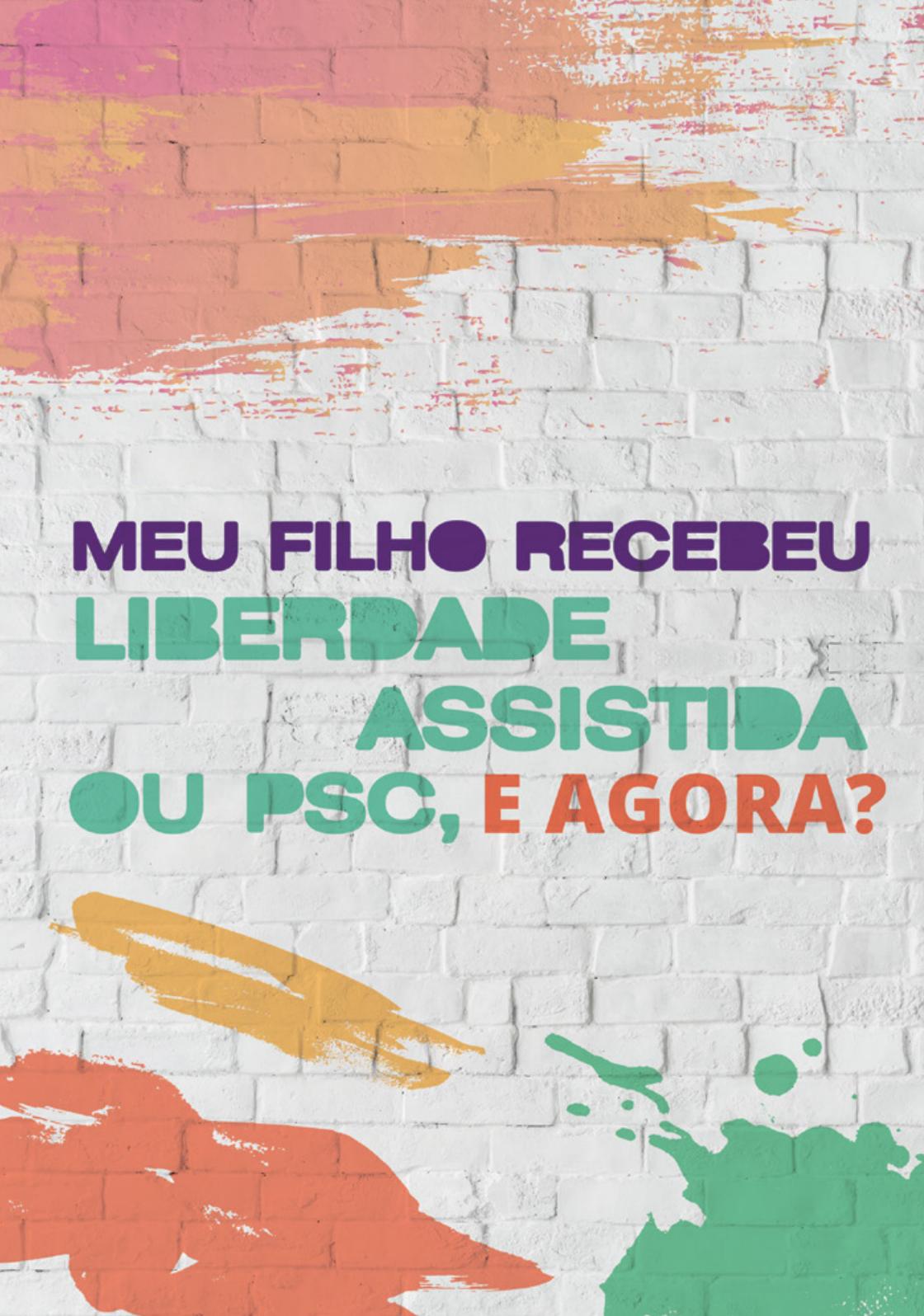
19

É muito importante o papel da família durante o cumprimento da medida de semiliberdade. É necessário que você, ou alguém que você autorizar busque seu filho na sexta-feira e o traga de volta na segunda-feira, nos horários determinados pela direção.

20

Também é muito importante que você saiba que seu filho precisa cumprir a medida até que o Juiz diga que ela está extinta. Caso contrário ele continuará tendo uma dívida com a Justiça. Se seu filho fugir da unidade de semiliberdade, um **Mandado de Busca e Apreensão - MBA** será expedido e ele pode até ter a medida regredida para internação. Evite que isso aconteça acompanhando de perto a medida dele!





**MEU FILHO RECEBEU  
LIBERDADE  
ASSISTIDA  
OU PSC, E AGORA?**

# PASSO A PASSO DA LIBERDADE ASSISTIDA E PSC

Das medidas socioeducativas, as medidas de **Liberdade Assistida - LA** e de **Prestação de Serviços à Comunidade - PSC** são as menos severas: o adolescente é liberado com os pais, pode ir para casa e cumprir a medida sem estar internado.

A LA e a PSC podem ser aplicadas diretamente na oitiva com o Ministério Público ao fim do processo de apuração do ato infracional ou como forma de substituição de medida de internação ou semiliberdade. Podem ser aplicadas individualmente ou as duas juntas (nesse caso, seu filho ou sua filha comparecerá ao serviço próprio para orientações e também prestará serviço em algum entidade, por uma certa quantidade de horas durante a semana)

É importante que você saiba que em todos os momentos tem o direito de acompanhá-lo.

**Também é importante que você saiba que, desde 2009, a Defensoria Pública recebe adolescentes para cumprimento da PSC em suas instalações. Procure saber se sua filha ou seu filho pode ser encaminhada(o) para estar conosco.**

**21**

O adolescente que teve aplicada uma LA ou PSC, originalmente ou como substituição a outra medida, será encaminhado para o **Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS** mais próximo de onde reside. Ali, será atendido pela equipe técnica. O adolescente que cumpre uma medida socioeducativa é chamado socioeducando.

22

No CREAS, o adolescente será entrevistado para a elaboração do seu **Plano Individual de Atendimento - PIA** e deve retornar nos dias em que a equipe marcar e para fazer o relatório de reavaliação. A lei prevê que será designado um orientador para acompanhá-lo e saber se ele está frequentando a escola direitinho ou se ele precisa de ajuda para resolver qualquer problema relacionado à educação, inclusão no mercado de trabalho, e outros direitos que lhe são garantidos. Quando ocorre a violação dos direitos, é a própria equipe técnica do CREAS que faz esse acompanhamento e os encaminhamentos necessários. Os pais ou responsáveis também precisam comparecer ao CREAS quando chamados.

23

É direito de seu filho ser matriculado na escola mais próxima de sua residência e ser inserido em cursos que podem ser profissionalizantes ou não. Também deve ser auxiliado se desejar trabalhar, ainda que como jovem aprendiz, caso não tenha idade para ser contratado como empregado. Também é direito daquele que cumpre medida socioeducativa ser encaminhado para programas de assistência que garantam sua saúde, por exemplo.

24

O cumprimento da medida de LA será fixado pelo prazo mínimo de 6 meses; o cumprimento da medida de PSC tem o prazo máximo de 6 meses. O juiz ou juíza avalia se seu filho está cumprindo bem a medida através dos relatórios enviados pela equipe técnica do CREAS. Quando o relatório é juntado no processo, ele é enviado para o Ministério Público se manifestar e depois para a Defensoria Pública. Depois disso, o juiz reavaliará seu filho através da sentença. Essa reavaliação pode acontecer em uma audiência ou no gabinete do juiz.

**25**

Também é muito importante que você saiba que seu filho precisa cumprir a medida até que o Juiz diga que ela está extinta. Caso contrário, ele continuará tendo uma dívida com a Justiça. Se seu filho deixar de comparecer ao CREAS, um **Mandado de Busca e Apreensão - MBA** poderá ser expedido e ele poderá ser transferido para um regime mais gravoso como punição pelo descumprimento. Evite que isso aconteça acompanhando de perto a medida dele!

## Telefones Úteis:

### **Defensoria Pública do Estado da Bahia:**

- Atendimento: 129 (só de telefone fixo)
- Plantão (feriados e finais de semana): (71) 3116-0511 ou (71) 99913-9108

### **Creas (Bonocô - Salvador):**

- (71) 3611-2908

### **Fundac:**

- (71) 3116-2954

### **Centro Integrado (Bonocô - Salvador):**

- (71) 3116-2034

### **Delegacia do Menor Infrator (Salvador):**

- (71) 3116-2123

Para conhecer os  
**ENDEREÇOS** das unidades da  
Defensoria Pública do Estado da Bahia na  
capital e no interior :

COMARCAS ONDE A DEFENSORIA  
ESTÁ PRESENTE



Encontre o posto de  
atendimento da Defensoria  
Pública da Bahia mais  
próximo de você.

Selecione uma cidade

Selecione a cidade no nosso site  
[www.defensoria.ba.def.br](http://www.defensoria.ba.def.br)

Ou no aplicativo para Android  
**Defensoria Bahia**, clique  
em **Localidades e Contato**.









Só de telefone fixo



**AGENDAMENTO  
ONLINE**

[agenda.defensoria.ba.def.br](http://agenda.defensoria.ba.def.br)  
ou pelo app Defensoria Bahia

Só em Salvador



**OUVIDORIA  
CIDADÃ**

DEFENSORIA PÚBLICA DA BAHIA



**Defensoria Pública  
BAHIA**

Siga nossas redes sociais: @defensoriabahia



[www.defensoria.ba.def.br](http://www.defensoria.ba.def.br)